

Lei 7/66

↓ Câmara municipal de Ingatuba aprovou

e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei: —

Artigo 1

Fica a Prefeitura Municipal de Ingáuba autorizada a adquirir da firma Blotec Ltda., de Ricardo Coe Junior, estabelecida na cidade de Sorocaba, à Av. Gonçalves Junior, 342, uma máquina Blotec, destinada a fabricação de paralelepípedos e outros tipos blocos, para calçamento da cidade, pelo preço de R\$ 2.950.000 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2

Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 2.950.000 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros)

Artigo 3

O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que o executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 4

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 5

Derogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ingáuba, em
21 de maio de 1966.

João Vieira de Moraes

— Prefeito Municipal —

Natal Favali

— secretário —